



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 06543/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ.

Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos, criados pela Lei nº 189/2009. Legalidade. Concessão de Registro aos atos de nomeação constante do Anexo I, parte integrante do presente Acórdão. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC2 TC 00260 /2012

1.RELATÓRIO

Trata o presente processo do exame da legalidade dos atos de admissão decorrentes de concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Caturité, objetivando prover cargos públicos criados pela Lei Municipal nº 189/2009, homologado em 08 de abril de 2010, através do Decreto nº 272/2010.

Analisando as peças que compõem o processo, a Auditoria destacou em seu relatório de fls. 631/636, a ausência de alguns documentos e/ou esclarecimentos tais como:

1. Não foi encaminhada cópia da Homologação do certame;
2. Não foi anexado o Relatório circunstanciado da comissão organizadora do concurso;
3. Não foram encaminhadas Portarias de nomeação;
4. Não foi apresentada comprovação da publicação do Edital do certame em órgão oficial de imprensa;
5. Não houve previsão dos cargos Professor de Informática e Operador de Patrol na Lei nº 189/2009.

O Prefeito do Município foi regularmente citado para prestar os esclarecimentos acerca das constatações da Auditoria.

Veio aos autos o Secretário de Administração do município, trazendo os documentos de fls. 640/683 e o Prefeito, que juntou às peças constantes das fls. 685/753. Analisando a documentação acostado, a Auditoria concluiu que:

1. Não houve previsão para o cargo de Professor de Informática;
2. Desrespeito à ordem de classificação na nomeação de candidatos para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Operador de Patrol.

Nova citação realizada ao Prefeito para falar acerca das irregularidades constatadas no relatório de fls. 754/756, vindo aos autos a referida autoridade, juntando os documentos de fls. 761/768.

Analisando os documentos apresentados a Auditoria concluiu, resumidamente:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 06543/10

2

...pelo saneamento das irregularidades até então pendentes nos autos, bem como pela aptidão ao registro dos atos de nomeação constantes no Anexo I do relatório de fls 754/758.

É o Relatório, tendo sido dispensadas as notificações de estilo.

2. PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR

Considerando as conclusões a que chegou a Auditoria, o Relator propõe aos Conselheiros integrantes da 2ª Câmara que:

1. julguem regular o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Caturité, objetivando prover cargos públicos criados pela Lei Municipal nº 189/2009, homologado em 08 de abril de 2010, através do Decreto nº 272/2010;
2. concedam registro aos atos de admissão de pessoal, constantes do Anexo I, parte integrante do presente Acórdão.

3. DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06543/10, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data, em:

1. JULGAR REGULAR o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Caturité, objetivando prover cargos públicos criados pela Lei Municipal nº 189/2009, homologado em 08 de abril de 2010, através do Decreto nº 272/2010;
2. CONCEDER registro aos atos de admissão de pessoal, constantes do Anexo I, parte integrante do presente Acórdão.

Publique-se e registre-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara -Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 14 de fevereiro de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público junto ao
TCE/PB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 06543/10

3

ANEXO I RELAÇÃO DAS NOMEAÇÕES APTAS A RECEBER O REGISTRO PELO TRIBUNAL

Nome	Cargo	Classificação	Port. nº	Fls. nº
Ana Regina Cariry de Souza	Odontólogo do PSF	01	027/2010	697
Marianne Barbosa da Silva	Nutricionista	01	028/2010	698
Cássia Fabiana de Lima Rodrigues	Bioquímico	01	029/2010	699
Ana Maria da Silva Anselmo	Fisioterapeuta	01	030/2010	700
Maria Suely de Assunção	Auxiliar de Enfermagem	01	031/2010	702
Francivaldo Carvalho de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	02	032/2010	703
Ana Laura de Brito Lira	Auxiliar de Enfermagem	03	033/2010	704
Anna Karolina Barros Barbosa	Auxiliar de Consultório Dentário	01	034/2010	705
Isabel Amorim Leôncio	Assistente Social (Saúde)	01	035/2010	706
Elói Duarte de Melo	Agente Administrativo	01	036/2010	707
Denise Barbosa Ferreira da Silva	Agente Administrativo	03	038/2010	709
José Mário Barbosa	Operador de Trator de Pneus	01	040/2010	710
Amaro José de Lima	Coveiro	01	041/2010	711
Silvaneide Leonardo da Silva	Gari	01	042/2010	712
Wagma Michely Cabral de Araújo	Gari	02	043/2010	713
Antônio Vieira Cabral	Gari	03	044/2010	714
Helder Francisco Nunes	Técnico em Informática	01	045/2010	715
Ana Paula de Melo Brito	Auxiliar Administrativo	01	046/2010	716
Lucas Cabral Lúcio	Auxiliar Administrativo	02	047/2010	717
Gilberto José da Silva	Auxiliar Administrativo	04	049/2010	718
Jaqueline de Melo	Auxiliar Administrativo	05	094/2010	752
Hallisson Bento Olímpio Francisco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)	01	050/2010	719
Samara Lima Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)	02	051/2010	720
Elizângela Maria de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)	22 (PNE)	052/2010	721
Cléo Pereira Conde	Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)	01	053/2010	722
Maria do Carmo Cesário Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)	02	054/2010	723



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 06543/10

4

Nome	Cargo	Classificação	Port. nº	Fls. nº
Raiff Redoval de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural)	07 (PNE)	055/2010	724
Patrício Bonifácio de Melo	Agente de Combate às Endemias	01	056/2010	725
João Carlos Belo dos Santos	Agente de Combate às Endemias	02	057/2010	726
Cleydson Fábio Farias de Andrade	Agente de Combate às Endemias	03	058/2010	727
Isabelle Guedes da Silva Sousa	Agente de Vigilância Sanitária	01	059/2010	728
Adriana Rosilda Barbosa Bezerra	Agente de Vigilância Sanitária	02	060/2010	729
Elizabeth Farias Queiroz	Enfermeira do PSF	01	061/2010	730
Maria Angélica Pereira Barbosa	Enfermeira do PSF	02	062/2010	731
Haron Olympio Francisco da Silva	Motorista	01	063/2010	732
José Lourival Rivaildo de Brito	Motorista	02	064/2010	733
Ivandro Cruz de Negreiros	Motorista	03	065/2010	734
Manoel Givaldo da Siva	Motorista	22 (PNE)	066/2010	735
Maria do Socorro Brito Eulálio	Psicólogo Educacional	01	067/2010	736
Josefa Neuza Juvenal	Assistente Social (Educação)	01	068/2010	737
Ana Maria de Melo	Supervisora Escolar	01	069/2010	738
Sônia Queiroga de Sousa	Supervisora Escolar	02	070/2010	739
Eva Maria de Melo	Supervisora Escolar	03	071/2010	740
Glauciene Barbosa de Negreiros	Orientadora Escolar	01	072/2010	741
Juliedna da Cunha Alves	Secretária Escolar	01	073/2010	742
Juliana Veríssimo de Sousa	Secretária Escolar	02	074/2010	743
Rúlio Areda Assunção	Professor - Educação Física	01	075/2010	744
Maria Verônica de Andrade	Professora de Geografia	01	076/2010	745
Maria Edinalva de Sousa	Professora de História	01	077/2010	746
Valdirene Pereira de Sousa	Professora de História	02	078/2010	747
Dulcineide Guimarães da Mata	Professora de Artes	01	079/2010	748
Myrella de Farias Madureiro Sousa	Professora de Inglês	01	080/2010	749
José Williames dos Santos Silva	Professor de Ciências	01	081/2010	750
Marcos Júnior Ribeiro Cruz	Professor de Matemática	01	082/2010	751
Tiago Pereira de Sousa	Operador de Patrol	02	095/2010	753